PUBLICADA NO DOE 10.11.2021

PORTARIA № 2.938 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para **o** Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

- § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
- § 2º Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD's de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo ; 01 titular e respectivo suplente;

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Eletrica Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós Graduação em Engenharia Elétrica Escola Politécnica da USP , para o endereço posgrad.eletrica.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as **12 horas** do dia

- **30 de novembro de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação em Engenharia Eletrica da Escola Politécnica da USP.
 - § 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.
 - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
 - § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03 de dezembro de 2021.
 - § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politecnica USP para o endereço **posgrad.eletrica.poli@usp.br**, até as **12 horas** do dia **08 de dezembro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **12 horas** do dia **13 de dezembro de 2021**.
 - § 5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 15 de dezembro de 2021, às 15 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 8º** A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politecnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **17 de dezembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
- **Artigo 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

- **Art. 10.** A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **17 de dezembro de 2021**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.
- Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

- **Art. 12**. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.
- **Art. 13**. Não será permitido o voto por procuração.
- **Art. 14**. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

- Artigo 15 A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de dezembro de 2021, até as 17 horas.
- **Artigo 16** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I o aluno mais idoso;
 - II o maior tempo de matrícula na USP.
- **Artigo 17** Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica

da USP, para o endereço posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as **10 horas do dia 22 de dezembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Despacho do Senhor Secretário em Exercício, de 08/11/2021 Ratificando, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, c.c. o art. 26 da Lei estadual nº 6.544/89, a dispensa de licitação reconhecida pela Senhora Chefe de Gabinete em Exercício, com fundamento no art. 24, inciso XIII, do aludido Estatuto Federal Licitatório, destinada a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.641.663/0001-44, para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de estudo de impacto econômicos e sociais provenientes da realização do evento Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1, à ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro no Autódromo José Carlos Pace (Autódromo de Interlagos), em São Paulo (PST

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR nº 244/2017 - Parecer Referencial CJ/ST 5/2020- Convenentes Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Analândia Proc. DADETUR 334/2017 — Sinalização Turística - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona — o valor do presente convênio é de R\$ 125.311.54, sendo o valor de R\$ 119.999,99 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 5.311,55 e/ou o que exceder de responsabilidade do Município – o prazo de vigência do presente convênio será de 1.663 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21/12/2017, com vencimento em 11/07/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09/11/2021.

3° Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 060/2018- Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. DADETUR 025/2018 — Reforma, adequação e modernização do centro de cultura e memória Expedicionários Mogianos" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 4 parcelas: I - 1ªparcela: no valor de R\$ 24.966,04, a que alude o "caput" desta cláusula, a ser paga em 30 dias anós a medicão desta etana concluída: II - 2ª narcela: no valor de R\$ 17.349,29, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III — 3ª parcela: no valor de R\$ 17.762,71 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV - 4ª parcela: no valor de R\$ 30.312,28 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 13/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09/11/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 064/2018- Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. DADETUR 205/2018 - Modernização da Pinacoteca de Mogi das Cruzes - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona — os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I - 1ªparcela: no valor de R\$ 32.074,94, a que alude o "caput" desta cláusula, a ser paga em 30 dias após a medição desta etapa concluída; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 29.458,45, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 18.904,071 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 13/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09/11/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio — DADETUR nº 068/2018- Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. DADETUR 027/2018 – Modernização do Centro de Cultura e Memória " Taro Konno" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona — os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 4 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 108.096,12, a que alude o "caput" desta cláusula, a ser paga em 30 dias após a medição desta etapa concluída; II — 2ª parcela: no valor de R\$ 36.032,04 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III - 3ª parcela: no valor de R\$ 1.696,27 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 41.463,04, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída: observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 13/03/2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09/11/2021

3º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR nº 067/2018- Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. DADETUR 024/2018 — Reforma, adequação e modernização do Museu Histórico e Pedagógico "Visconde de Mauá" - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona - o valor do presente convênio é de R\$ 163.714.50, sendo o valor de R\$ 163.714.50 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 75.944,71, a que alude o "caput" desta cláusula, a ser paga em 30 dias após a medição desta etapa concluída; II - 2ªparcela: no valor de R\$ 34.238,88 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 53.530,91 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída: observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02/07/2018, com vencimento em 13/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09/11/2021

Universidade de São

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AGUIA - Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica

Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina - e autorizo a despesa - nos termos do inciso II, alínea "h", do artigo 1º da Portaria GR 6561/2014.

Processo: 2021.1.22.69.4

PORTARIA MZ 22/2021

MARIO CESAR CARDOSO DE PINNA, Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a determinação da Norma Regulamentado

· CIPA, desta Unidade, fica composta pelos seguintes servidores: Membros Indicados: Rosangela Celina Cavalcante - Presidente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretor do Museu de Zoologia da USP

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral comunica o deferimento da chapa composta pelos Professores Doutores André Carrara Morandini, candidato a Diretor e Áurea Maria Ciotti, candidata a Vice--Diretora, conforme Artigo 6º do Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Biologia Marinha da USP, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2021

Com o deferimento da presente chapa, divulgamos o seguinte calendário eleitoral:

Dia 10 de novembro de 2021, quarta-feira, às 14h, apresen-

realizada a eleição, através de votação eletrônica. O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos membros do Colégio Eleitoral o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais os membros poderão exercer o seu voto.

Comissão Eleitoral

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA

Portaria 12/2021/CENA, de 9 de novembro de 2021

tivos Suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Colégio Eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice--Diretor(a) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) da Universidade de São Paulo (USP)

A Diretora em exercício do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, usando de suas atri-

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha de 2 (dois) Representantes e respectivos Suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Colégio Eleitoral que irá eleger o(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CENA, de acordo com o artigo 6º, inciso IV, da Portaria 11/2021/CENA, de 3-11-2021, será realizada em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 8h30 às 20h30 do dia 9 de dezembro de 2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting). Conforme o art. 4º da Resolução USP 7945/2020, não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, por voto secreto e direto, todos os Servidores Técnicos e Administrativos lotados no CENA.

§ 1° - O eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos. servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções,

serviço em outro órgão da USP. § 3° - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos Servidores Técnicos e Adminis

Artigo 3º - A Divisão Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até o dia 2 de dezembro de 2021, no e-mail academica@cena.usp.br, o pedido de inscrição individual dos candidatos, por meio de requerimento dirigido ao

das inscrições que tiverem seus pedidos deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, até às 17h do dia 7 de dezembro de 2021, pelo e-mail academica@cena.usp. br, e serão decididos pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Divisão Acadêmica será responsável pelo suporte junto ao sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting) e encaminhar aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 6º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.cena.usp.br/eleicoes, até às 17h do dia 10 de dezembro de 2021 sendo considerados Representantes os 2 (dois) Servidores Técnicos e Administrativos mais votados e Suplentes os 2 (dois) mais votados a seguir.

Artigo 7º - Ocorrendo empate de votos serão obedecidos sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

 II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 8º - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Divisão Acadêmica, até às 17h do dia 14 de dezembro de 2021, pelo e-mail academica@cena.usp.br, e será decidido pelo Direto

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Divisão Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato Cessão de Direitos de Tradução

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo Contratado: Harvard University Press e Patricia Natalia Seibel Contrato de cessão de direitos de tradução da obra: "The

Romantic Generation", de Charles Rosen Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura Data da assinatura: 18-10-2021 Processo: 2021.1.178.91.0

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA **NACIONAL E INTERNACIONAL**

Resumo de Convênio

Proc. USP 2021 1 15319 1 9

Partícipes: Universidade de São Paulo e "KTH Royal Institute of Technology" (Suécia);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponí veis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) das respectivas instituições;

Vigência: de 01-11-2021 a 31-10-2026: Data da assinatura: 01-11-2021.

Resumo de Convênio Proc. USP 21.1.15498.1.0;

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad de Congreso" (Argentina);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 09-11-2021 a 08-11-2026; Data da assinatura: 09-11-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.938 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-

aduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo. A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São

Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte: PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pósgraduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 17 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado:

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regu larmente matriculados no programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; RD's de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade de São Paulo:

01 titular e respectivo suplente;

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de

27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4°; Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de nos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares. Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente

que deixar de ser aluno regular do programa de pós-graduação em Engenharia Eletrica Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós Graduação em Engenharia Elétrica Escola Politécnica da USP para o endereço posgrad.eletrica.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 12 horas do dia 30 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação em Engenharia Eletrica da Escola Politécnica da USP.

§ 1° - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Servico de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus. § 2° - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as

mas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora. § 3° - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03 de

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politecnica USP para o endereço posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 12 horas do dia 08 de dezembro de 2021. A decisão será divulgada na página

da Unidade, até as 12 horas do dia 13 de dezembro de 2021. § 5° - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, no dia 15 de dezembro de 2021, às 15 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politecnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 17 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o

endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto. Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto

assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º

supra será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP. Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um

membro docente como Presidente. Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará

todas as cédulas no ato da eleicão.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral. DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 17 de dezembro de 2021,

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP. Artigo 17 — Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para a Secretaria do Programa de Pós-Gradua-ção em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP, para o endereço posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 10 horas do dia 22 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora. Artigo 18 — O resultado da eleição, após a homologação

pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pela Diretora. Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

DIRETORA PORTARIA DIR Nº 2.939/2021

A Diretora Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa Eleitoral da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para os Conselhos de Departamento e às Comissões de Coordenação de Curso dos Departamentos de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, de Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, confor me disposto na Portaria no 2.929/2021 de 28 de outubro de 2021:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Miguel Arjona Ramirez- membro da Congregacão, indicação da Diretoria:

b) Sr. Gustavo Trivelatto Gabriel (RD eleito por seus pares). Artigo 2º: A Mesa Eleitoral será composta pelos membros

abaixo relacionados: a) Prof. Dr. Miguel Arjona Ramirez- presidente da mesa;

b) Sr. Herval Ribeiro – funcionário Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, 08 de novembro de 2021. LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora PORTARIA DIR Nº 2.940, DE 08 DE NOVEMBRO DE Designa a mesa receptora de votos do processo de eleição

para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP. A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas

atribuições, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados o Professor Fernando José Gomes Landgraf e as servidoras Michele Dias dos Santos e Vanessa Riul de Freitas Orsi a comporem a mesa receptora de votos da eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto nos Arts. 12 ao 15 da Portaria DIR nº 2.918/2021 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOE de 06 de outubro de 2021.

Artigo 2º – A presidência da comissão ficará a cargo do Prof. Dr. Fernando José Gomes Landgraf.

Artigo 3º - A mesa eleitoral ficará responsável por receber os votos dos eleitores que se enquadrarem nos casos previstos no parágrafo único do Art. 1º da Portaria DIR nº 2.918/2021. Artigo 4º – Todos os designados acima ficam convocados a se

apresentar na Sala do CTA às 8 horas do dia 08 de dezembro de 2021. Artigo 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios

Termo de Cooperação Processo: 2019.1.001389.16.5

e-Convênios: 45716

Partícipes: FAUUSP e a Defensoria Pública do Estado de

Objeto: Visando a colaboração mútua para realização de vidades de pesquisa, formação e extensão no âmbito de

Direito à Moradia e à Cidade. Vigência: 03 anos após a data da assinatura

Situação e-Convênios: Aprovado Data de Assinatura: 22/Dezembro/2020

Extrato de convênios

Termo de Parceria e Outras Avenças Processo: 2020.1.000038.16.6

e-Convênios: 45631 Partícipes: FAUUSP e Fundação Itaú Para Educação E

Cultura (Itaú Cultural) Objeto: Projeto Itaú Cultural "Apoio a acervos pessoais de artis-- organização e conservação da coleção Rino Levi da FAUUSP. Vigência: até 01/Novembro/2020

Situação e-Convênios: Aprovado Data de Assinatura: 20/Março/2020

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.00467.09.2 - Convênio nº 1013431 Convênio que celebram a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF-USP), e a JBS S/A, com interveniência da Fundação de Apoio à Unive sidade de São Paulo (FUSP).

Objeto do convênio: Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado: Biodistribuição In Vitro de Peptídeos de Colágeno em Modelos de Pele: Da Compreensão de Absorção à Geração de Imagens Teciduais por Espectrometria de Massas, utilizando

peptídeos de colágeno produzidos pela JBS. Vigência: de 29/10/2021 a 28/10/2024

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.848.9.6 - Convênio nº 1013698 Convênio que celebra a Universidade de São Paulo (USP), no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF-USP), da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP) e da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA-USP), com a Gostosissimi Comércio de Alimentos I tda. com interveniência da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto do convênio: Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado: "Protótino de Carne In vitro: desenvolvimento de carne moída de bovino e de frango a partir de cultura de células musculares"

Vigência: de 09/11/2021 a 08/11/2023

REITORIA

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

Despacho do Presidente da AGUIA, de 05/11/2021.

Contratada: Publishers Internacional Linking Association, Inc.

MUSEU DE ZOOLOGIA

Dispõe sobre a recondução da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA para o exercício de 2022/2023

ra nº 5 do Ministério do Trabalho, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos Membros Eleitos: Simone Lira da Cruz - Vice Presidente Vanessa Yamamoto Tambellini

São Paulo, 09 de novembro de 2021 Mario Cesar Cardoso de Pinna

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

tação pública do Programa de Gestão, a ser realizada de forma remota, via plataforma Google Meet (link a ser divulgado). Dia 12 de novembro de 2021, sexta-feira, das 9h às 16h, será

AGRICULTURA

Dispõe sobre a eleição de 2 (dois) Representantes e respec-

buições legais, baixa a seguinte

DO COLÉGIO ELEITORAL

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado, o com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando

trativos, garantido o direito de voto. DAS INSCRIÇÕES

Diretor, disponível na página http://www.cena.usp.br/eleicoes. § 1° - O Diretor divulgará no dia 3 de dezembro de 2021 a